



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Objeto: Constitui objeto do presente edital o cadastramento de artistas, bandas e/ou grupos, credenciando-os a executarem apresentações musicais, durante o Esquentão e 8ª Expogesso do Município de Trindade/PE.

RECIBO

A Empresa/Proponente _____, CNPJ/CPF n.º

_____, retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo(s) telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____, aos ___ de _____ de 2023.

Nome legível e Assinatura

A Prefeitura Municipal de Trindade não se responsabiliza por comunicações à empresa/proponente que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data: Os envelopes contendo a documentação poderão ser entregues até o dia **16/10/2023**.

Local da Entrega do Envelope: **Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567, Centro, Trindade (PE).**

Horário: **08h00min a 13h00min**





MUNICÍPIO DE TRINDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PREÂMBULO

EDITAL CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567, Centro, Trindade (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público o presente Chamamento Público para o cadastro de artistas, bandas e/ou grupos, credenciando-os a executarem apresentações musicais, durante o Esquentão e 8ª Expogesso do Município de Trindade/PE, em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, do interesse público, mediante as condições estabelecidas a seguir:

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de TRINDADE/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o cadastramento de artistas, bandas e/ou grupos, credenciando-os a executarem apresentações musicais, durante o Esquentão e 8ª Expogesso do Município de Trindade/PE.

1.2 - A contratação dos credenciados será efetivada considerando-se a ordem crescente de protocolo da inscrição para cada uma das categorias e níveis relacionados no Termo de Referência, de acordo com a demanda da PMT relativa às características do evento.

1.3 - A habilitação para o cadastro de reserva não obriga a PMT a realizar contratação.

1.4 - É assegurada a participação de artistas/bandas ou grupos que musicalmente utilizam uma multiplicidade de estilos na composição do seu repertório.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - Os interessados no cadastramento deverão atender às exigências deste edital e seus anexos.





2.2 - Poderão se inscrever artistas individuais, bandas e/ou grupos musicais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas "PROPONENTE/CREDENCIADOS".

2.3 - O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.4 - É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste edital.

2.5 - A PMT não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste chamamento, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

2.6 - Os cadastrados, por ocasião, da contratação deverão comprovar que mantêm as mesmas condições de habilitação previstas neste edital.

3. DA CATEGORIA DOS ARTISTAS PARA EFEITOS DO CREDENCIAMENTO E DOS VALORES DOS CACHÊS

3.1 - Para efeitos deste Credenciamento os artistas serão classificados da forma abaixo, sendo estabelecidos os seguintes cachês:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS		
CATEGORIA	CRITÉRIO	CACHÊ
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00





Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00





	01 (um) ano.	
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00
Artista Local - 01 apresentação de no mínimo 01h20min	Artistas que tenham se apresentado em no mínimo 01 shows em sua cidade no período de 01 (um) ano.	R\$ 3.500,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os interessados em integrar a programação artística do Esquenta e 8ª Expogesso deverão inscrever-se em uma das categorias mencionadas acima.

4.2 - A inscrição para o cadastramento é gratuita e realizar-se-á na sede da PMT, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567, Centro – Trindade/PE, **no período de 06 a 16 de outubro de 2023, das 08h às 13h.**

4.3 - Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

4.4 - O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

4.5 - Realizada a inscrição, o proponente receberá um protocolo de confirmação da mesma.

4.6 - As inscrições deverão ser feitas no endereço descrito no item 4.2, pessoalmente ou por seu representante devidamente constituído.

4.7 - O presente cadastro compreende apresentações musicais para o público em geral.

4.8 - Cada apresentação deverá ter no mínimo **01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração** e suas necessidades técnicas deverão ser compatíveis com os locais de apresentação, bem como com os equipamentos e estrutura ofertados pela PMT.





4.9 - A data da apresentação será definida pela PMT.

4.10 - A PMT será responsável pela contratação da estrutura para o show utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

4.11 - A PMT não contratará equipamento individualizado para as apresentações.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 - Não poderão participar da presente cadastro os integrantes da Administração Pública Municipal, bem como os empregados da PMT, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

5.2 - Pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

5.3 - Não estejam em situação de regularidade fiscal com o Município.

5.4 - Tenham pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Indireta do Município de Trindade/PE.

6. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

6.1 - O presente edital vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias.

7. DA ENTREGA DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Os proponentes deverão apresentar as inscrições juntamente com a seguinte documentação:

7.1.1 - Para pessoa física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- b) Cópia do CPF do proponente;
- c) Comprovante de residência.

7.1.2. Para pessoa jurídica:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de microempreendedor individual;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais ou indicação do atual representante legal, no caso de sociedades civis.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal.
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado, assim como da **Fazenda Pública Estadual e Federal**.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.3 - FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do Anexo II, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Após a análise da documentação, a CPL procederá o credenciamento e a classificação dos proponentes que tiverem com a documentação em conformidade com o edital.

8.2 - A classificação final dos interessados que apresentarem documentação em conformidade com o edital se dará por ordem crescente do PROTOCOLO.

8.3 - A CPL publicará no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Trindade a relação dos artistas classificados.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Da desclassificação, o interessado poderá apresentar recurso a Presidente da CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

9.2 - O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Licitações e Contratos na sede





da Prefeitura Municipal.

9.3 - Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

9.4 - A decisão do recurso será publicada no átrio da PMT e diretamente ao proponente, por e-mail.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - A homologação se dará por ato da autoridade competente.

10.2 - Os credenciados deverão comprovar, por ocasião, da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela PMT. Os impostos ficarão a cargo do credenciado.

11.2 - A PMT efetuará o pagamento após a realização do show.

11.3 - Não haverá pagamento antecipado de cachê.

12. DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS/SISTEMÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade do evento.

12.2 - Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia do protocolo.

12.3 - O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da PMT, num prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.

12.4 - Caso o proponente decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em sua categoria.





12.5 - Na falta de manifestação ou desistência expressa do interessado no prazo estabelecido no item 12.3, a PMT poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria.

12.6 - O contrato, a ser firmado com o (a) credenciado (a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente edital.

13. DAS APRESENTAÇÕES

13.1 - As apresentações deverão ter no mínimo 01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração.

13.2 - A atração musical selecionada se apresentará nas estruturas de palco fornecidas pela PMT não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

13.3 - Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pela PMT.

13.4 - Os espetáculos contarão no local com um representante da PMT para acompanhar as apresentações.

13.5 - Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando a PMT isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

13.6 - O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.7 - É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciamento será extinto nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) credenciado (a);
- b) De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita antes de ser convocado para apresentação.





15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 02.35.03

Programa Atividade: 13.392.1009.2182

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.36

15.2 - Apesar da dotação ser referente a Secretaria de Educação, os recursos estão vinculados a pasta da cultura e turismo, por se tratar de única unidade organizacional.

16. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

16.1 - Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

16.2 - Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da PMT para fins de divulgação de seus eventos.

16.3 - A PMT não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

17. PENALIDADES

17.1 - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da PMT, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do contratado, será aplicada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de





até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida de:

IV Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Descredenciamento o que impossibilitará a participação em eventos da PMT.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

18.2 - O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação musical, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

18.3 - Em caso de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a PMT ser responsabilizada por quaisquer danos.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, elegendo-se o foro da Comarca de Trindade para dirimir maiores quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

18.5 - O presente credenciamento, a juízo da PMT, poderá ser revogado por





interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

18.6 - A cópia deste edital completo será disponibilizado na sala da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada poderá apresentar PEN DRIVE formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

18.7 - O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@trindade.pe.gov.br, mas caso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a Comissão não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se à Comissão, com fins de obter cópia do edital.

18.8 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Ficha de Inscrição;
- Anexo III: Carta de Compromisso; e
- Anexo IV: Minuta de Contrato.

Trindade/PE, 05 de outubro de 2023.

Maria Renata F. de S. Lins

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente CPL

